



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 3/2019

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)

Processo: IncResDemRept- 0011325-36.2018.5.03.0000

Tema: "IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil - Alteração de cláusulas de plano de saúde".

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador Relator do processo em epígrafe, Rodrigo Ribeiro Bueno, encaminho a V. Exa. cópia do acórdão de admissibilidade deste IRDR para ciência.

Solicita-se especial atenção para o seguinte excerto do dispositivo: "(...); sem divergência, **deixar de determinar a suspensão de todos os processos que tramitem neste Regional**, que tratem da mesma matéria, até o julgamento final do presente incidente". (grifo acrescido)

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região